



**Proposição: PELOR - Projeto de Emenda à Lei
Orgânica**

Número: 000001/2025

Processo: 10874-00 2025

**Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho, Carlos José de Souza, Juraci Scheffer, Marcelo Vitor
Mendes Condé, Tiago Rocha dos Santos - Comissão Especial**

Trata-se de Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025, de autoria dos nobres Vereadores Carlos Alberto de Mello, André Luiz Gomes Mariano, Jefferson Da Silva Januário, Kátia Aparecida Franco, Marlon Siqueira Rodrigues Martins, Maurício Henrique Pinto de Oliveira Delgado, Roberta Lopes Alves, Victor Paulo de Oliveira, que "Altera o art. 25 da Lei Orgânica Municipal."

Pois bem, em virtude da atribuição estabelecida no artigo 72, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal, a proposição em tela foi colocada sob análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Nesse eito, recebida a proposição foi solicitada a manifestação da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que através do posicionamento, externado no parecer nº 273/2025, concluiu pela constitucionalidade e legalidade da matéria, desde que haja a reformulação do § 3º, a fim de afastar o vício de inconstitucionalidade.

Assim, desde que observada a adequação destacada, não vislumbro qualquer irregularidade na matéria em questão, considerando-a legal e constitucional, razão pela qual, aprovo sua tramitação até o plenário.

Palácio Barbosa Lima, 25 de agosto de 2025.



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes
Coelho - Pardal - União Brasil



Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - PSD



Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé -
Avante



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT



Carlos José de Souza
Vereador Fiote - PDT